



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.675

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as determinações contidas na Lei Complementar nº 025, de 31 de agosto de 2.000, que criou no Município de Cajamar, em atendimento a legislação Federal, o Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

Considerando que referido Conselho Municipal é o órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, destinado a atuar nas questões referentes ao PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Considerando ainda, que a Diretoria Municipal de Educação comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cajamar – CAE, como membros titulares e suplentes, representando os diversos segmentos da comunidade, de acordo com a Lei Complementar nº 25, de 31 de agosto de 2000, os seguintes concidadãos:

- I - Representantes do Poder Executivo:**
 - Titular – Jeanice de Azevedo Aguiar
 - Suplente – Sueli Muniz Pessoa

- II - Representantes do Poder Legislativo:**
 - Titular – Diná Roberta Constantino Belizário
 - Suplente – Heni Dias de Moraes

- III - Representantes dos Professores:**
 - Titulares– Olevina de Fátima Rosa
 - Maria Tereza da Costa Oliveira

 - Suplentes – Mônica Gomes Póvoa
 - Vanessa Ribeiro Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.675/06-fls. 02

IV - Representantes de Pais de Alunos:

Titulares – Shirley Leocádio da Cruz Soares
Ivone Dantas Torres

Suplentes – Tânia Vanessa Marcelino Martins
Patrícia F. Santo Magella

V - Representante de Segmentos da Sociedade:

Titular – Marli Secanechia
Suplente – Gilda Galvão Nascimento

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente decreto, é de 02 (dois) anos, ou seja, de 01/11/2006 a 01/11/2008, permitida sua recondução nos termos do § 2º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 25/00.

Art. 3º. O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de novembro de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis.